

## CAPA DO EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 51/2023</b> <b>Processo Administrativo nº 143695/2023</b>			
<b>Abertura dia 19 de julho de 2023 às 08 horas</b> <b>(Horário de Brasília/DF)</b> <b>No sítio <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>			
<b>OBJETO</b>			
Aquisição eventual e sob demanda de Filtros, Óleos Lubrificantes e Baterias para manutenção periódica preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
R\$ 856.247,35 (Oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Item com disputa exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Item com ampla disputa?</b>
Sim	Por Item	Sim	Não
<b>Modo de disputa</b>	<b>Intervalo mínimo entre lances</b>	<b>Dec. 7.174/2010?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>
Aberto	R\$ 0,10	Não	Ata de Registro de Preços
<b>Envio da proposta readequada</b>			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
<b>Documentos de Habilitação</b>			
Item 12 – Da Habilitação			
<b>Esclarecimento e Impugnações</b>			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço <a href="mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com">licitacaopiracanjuba@hotmail.com</a> ou site <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .			

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 143695/2023**

**Exclusiva para ME e EPP**

**(art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Filtros, Óleos Lubrificantes e Baterias para manutenção periódica preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

### **DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**Dia:** 19 de julho de 2023.

**Horário:** 08 horas (Horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

## 01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**I.** O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventual e sob demanda materiais de Filtros, Óleos Lubrificantes e Baterias para manutenção periódica preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**II.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

**1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Para fins deste Edital consideram-se:

**I. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II. Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III. Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**IV. Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**V. Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**I.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

**II.** O referido pagamento/ remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**a)** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.2** Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**I.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**2.3** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**IV.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**V.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.7** A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.8** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) ou site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à

data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

**3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.3** Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

**3.4** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**3.5** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **04. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

**4.2** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

**4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras



a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

## **05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**I.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**a)** Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

**b)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**II.** Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**III.** A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

**a)** Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.3** As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**6.1** A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2** Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

**8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.5** Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**8.7** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexecuível.

**8.8** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,10 (Dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **09. DA CONEXÃO**

**9.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

**9.3** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão eletrônica, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) nos mesmos termos exigidos no subitem 11.1.

**11.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

**11.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**12.2** Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta eletronicamente em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**12.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**12.4** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

### V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

**01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**02.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

### VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

**01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

**02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

## VII. DECLARAÇÕES

**a) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**b) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**d) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que até inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que não integra sem seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal

**12.5** A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**12.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

**12.7** Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

**12.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).



**12.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**12.10** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**12.11** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO RECURSO**

**13.1** Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.5** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 51/2023 franqueada aos interessados.

**13.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**13.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2** A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

**14.3** O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

#### **15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**15.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP**

**16.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.

**II.** Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**16.2** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua integra no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**16.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

**16.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**16.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.2** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**17.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**17.4** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**18.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**18.6** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **19. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta ao órgão do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

*22.07.15.452.1507.2.018 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 232 – Material de Consumo*

## **20. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**20.1** O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/ Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**21.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



**21.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**21.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**21.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**22.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**23.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**23.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**23.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**23.8** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, Sr. Edmar Lopes Machado.

**23.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo Declaração Conjunta;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato de Fornecimento.

## **24. DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção periódica preventiva dos filtros e óleos lubrificantes e é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e máquinas utilizados na execução das atividades de manutenção e construção de obras públicas.

A falta de manutenção adequada e a utilização de filtros e óleos lubrificantes de baixa qualidade podem levar a problemas mecânicos e redução da vida útil dos equipamentos, resultando em custos adicionais para reparos e substituição de peças. Além disso, equipamentos que apresentam falhas constantes podem atrasar ou interromper a execução das atividades, prejudicando a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

**2. OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de óleo hidráulico filtro de combustível, todos de primeira linha, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender demanda do município de Piracanjuba-GO, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do tópico 3 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**3. ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTONIVELADORA CASE 845B (CASE: 222422A1, DONALDSON: P181009, TECFIL: ARL8520, MANN: C23610/1, WEGA: WA6338 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 94,54	R\$ 567,24
02	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CASE 845B (CASE: 222425A1, DONALDSON: P181099, TECFIL: ARL8531, MANN: C23610/2, WEGA: WA6339 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 124,99	R\$ 749,94

03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO MOTONIVELADORA CASE 845B (CASE: 84512650, DONALDSON: P550596, TECFIL: F11077/1, MANN: WK940/20, WEGA: FCI2545 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 131,78	R\$ 790,68
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CASE 845B (CASE: 84214528, DONALDSON: P551039, TECFIL: F11078/1, MANN: WK940/19, WEGA: FCI2546 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 137,09	R\$ 822,54
05	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CASE 845B (CASE: 87418305, DONALDSON: P171740, TECFIL: HPC50147, MANN: W940/25, WEGA: WOE710 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 455,67	R\$ 2.734,02
06	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA CASE 845B (CASE: J919562, DONALDSON: P550374, TECFIL: OP634/2, MANN: W920/22, WEGA: WOE615 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 278,99	R\$ 1.673,94
07	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CASE 845B (HY-TRAN ULTRA, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 1.105,30	R\$ 11.053,00
08	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR E TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845B (MAXTRON ENVIRO-EDGE 5W-40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 1.302,30	R\$ 7.813,80
09	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR 110-6331, DONALDSON P820666, TECFIL TAI5201, MANN C25114/1, WEGA WA6089 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 263,79	R\$ 1.582,74
10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR 110-6332, DONALDSON P822858, TECFIL TAI5202,	06	UN	R\$ 116,73	R\$ 700,38

	MANN C25115/1, WEGA WCA9255 OU MELHOR QUALIDADE)				
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR 361-9554, DONALDSON P551315, TECFIL PEC541/2, MANN WK8121/2, WEGA FCI2224 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 162,96	R\$ 977,76
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR 361-9555, DONALDSON P551316, TECFIL PEC542/2, MANN WK8122/2, WEGA FCI2225 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 270,53	R\$ 1.623,18
13	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR 361-9556, DONALDSON P551318, TECFIL PSE557, MANN PU9001X, WEGA FS199 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 288,03	R\$ 1.728,18
14	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR 1R-1808, DONALDSON P554685, TECFIL PSL570, MANN W920/21, WEGA WO915/21 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 257,33	R\$ 1.543,98
15	GALÃO 20 L DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR TDTO (TRANSMISSION/DRIVE TRAIN OIL), SHELL SPIRAX S4 TXM, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 917,60	R\$ 9.176,00
16	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR DEO (DIESEL ENGINE OIL), SHELL RIMULA R4, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 741,71	R\$ 4.450,26
17	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K	10	GL	R\$ 725,66	R\$ 7.256,60

	(CATERPILLAR HYDO (HYDRAULIC OIL), SHELL TELLUS S2 M , EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)				
18	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K (CATERPILLAR BRAKE OIL, SHELL TELLUS S2 V , EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 1.039,14	R\$ 6.234,84
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTONIVELADORA XCMG (DONALDSON: P537446, TECFIL: AR3501, MANN: C271460, WEGA: WR150/1 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 180,72	R\$ 1.084,32
20	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA XCMG (DONALDSON: P537452, TECFIL: AR3503, MANN: CF710, WEGA: WR150/2 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 117,17	R\$ 703,02
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA XCMG (DONALDSON: P550440, TECFIL: PFC2105, MANN: WK8143, WEGA: WCF145 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 275,44	R\$ 1.652,64
22	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA XCMG (DONALDSON: P566148, TECFIL: HDA5205, MANN: HD1420, WEGA: WOE5205 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 379,51	R\$ 2.277,06
23	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA XCMG (DONALDSON: P550162, TECFIL: PSL416, MANN: W962/7, WEGA: WO170 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 236,36	R\$ 1.418,16
24	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA XCMG (SAE 15W-40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 682,04	R\$ 4.092,24
25	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO MOTONIVELADORA XCMG	10	GL	R\$ 645,74	R\$ 6.457,40



	(AW46, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)				
26	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG (ATF DEXRON III OU 10W, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 811,70	R\$ 8.117,00
27	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE AT226281, DONALDSON P181009, TECFIL ARS7824, MANN C2538, WEGA FAP7824 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 407,02	R\$ 2.442,12
28	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE AT226279, DONALDSON P181063, TECFIL ARS7825, MANN C2537, WEGA FAP7825 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 147,18	R\$ 883,08
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE RE533910, DONALDSON P551039, TECFIL HDF296, MANN WK8113, WEGA FCI296 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 241,19	R\$ 1.447,14
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE RE539465, DONALDSON P551040, TECFIL HDF297, MANN WK8120, WEGA FCI297 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 570,56	R\$ 3.423,36
31	FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE AT190627, DONALDSON P165879, TECFIL SH56778, MANN HD516, WEGA FSH56778 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 344,28	R\$ 2.065,68
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE AT313233, DONALDSON P550625, TECFIL TRX8145, MANN WH980/1, WEGA FTRX8145 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 335,96	R\$ 2.015,76
33	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR PÁ	06	GL	R\$ 681,04	R\$ 4.086,24

	CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE PLUS-50 II SAE 15W-40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)				
34	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE HY-GARD OU BIO HY-GARD, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	010	GL	R\$ 758,63	R\$ 7.586,30
35	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K (JOHN DEERE TORQ-GARD SUPREME SAE 30, SAE 50, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 1.044,29	R\$ 10.442,90
36	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (LIUGONG 11Y-60-04000, DONALDSON: P532966, TECFIL: ARL1759, MANN: C32100, WEGA: WA6361 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 281,51	R\$ 1.689,06
37	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (LIUGONG 11Y-60-04010, DONALDSON: P822686, TECFIL: ARL1760, MANN: C32111, WEGA: WA6362 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 197,25	R\$ 1.183,50
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (LIUGONG 11N1-70150, DONALDSON: P550596, TECFIL: BF9917, MANN: PU1054X, WEGA: FCI2071 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 223,13	R\$ 1.338,78
39	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (LIUGONG 11N1-70160, DONALDSON: P550162, TECFIL: PSL208, MANN: W67/2, WEGA: WOE410 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 385,36	R\$ 2.312,16
40	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (15W-40, API CJ-4, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 680,59	R\$ 4.083,54

41	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (AW46, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 646,50	R\$ 6.465,00
42	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (85W-140, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 989,65	R\$ 9.896,50
43	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B (NEW HOLLAND 86982524, DONALDSON P781098, TECFIL ARS 162, MANN C 24 115, WEGA FAP7365 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 312,85	R\$ 1.877,10
44	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B (NEW HOLLAND 86982525, DONALDSON P781105, TECFIL ARS 163, MANN C 24 116, WEGA FAP7366 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 186,33	R\$ 1.117,98
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B (NEW HOLLAND 84565842, DONALDSON P550105, TECFIL FI 1204/1, MANN WK 812/2, WEGA FCI2902 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 186,08	R\$ 1.116,48
46	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B (NEW HOLLAND 84279173, DONALDSON P550226, TECFIL PEL106, MANN W 712/94, WEGA JFO676 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 156,08	R\$ 936,48
47	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B (NEW HOLLAND AMBRA MASTERGOLD HSP 15W40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 680,78	R\$ 4.084,68
48	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	10	GL	R\$ 1.372,59	R\$ 13.725,90

	(NEW HOLLAND AMBRA MULTI G 134,EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)				
49	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL E EIXOS DE TRAÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B (NEW HOLLAND AMBRA HYPOIDE 85W140, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 955,00	R\$ 1.910,00
50	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B (NEW HOLLAND AMBRA GEAR 9 80W90, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 897,88	R\$ 897,88
51	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA XCMG (XCMG: 803020516, DONALDSON: P181009 ,TECFIL: ARL1416, MANN: C26187/1 WEGA: FAP7716 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 225,62	R\$ 2.707,44
52	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA XCMG (XCMG: 803020517, DONALDSON: P181045 ,TECFIL: ARL1422, MANN: C26187/2 WEGA: FAP7717 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 259,69	R\$ 3.116,28
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA XCMG (XCMG: 803010040, DONALDSON: P550 596,TECFIL: GI14, MANN: WK940/22, WEGA: FCI1296 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 307,63	R\$ 3.691,56
54	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA XCMG (XCMG: 803050041, DONALDSON: P502057, TECFIL: PSL903, MANN: W11102/42, WEGA: FOP230 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 400,20	R\$ 4.802,40
55	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA XCMG (DIESEL DE ALTA PERFORMANCE, API CF, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	12	GL	R\$ 681,67	R\$ 8.180,04

56	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA XCMG (HIDRÁULICO AW ISO VG 46, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	20	GL	R\$ 658,78	R\$ 13.175,60
57	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR 6E0924; DONALDSON P551002; MANN HD514; WEGA WH980/1 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 367,87	R\$ 2.207,22
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR 438-5385; DONALDSON P551433; MANN WK8140; WEGA FCI9525 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 259,92	R\$ 1.559,52
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR 438-5386; DONALDSON P551434; MANN WK8141; WEGA FCI9526 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 327,17	R\$ 1.963,02
60	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR 117-4089; DONALDSON P533882; MANN C25114/2; WEGA FAP7081 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 242,58	R\$ 1.455,48
61	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR 110-6326; DONALDSON P829332; MANN CF610/1; WEGA FAP7028 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 175,91	R\$ 1.055,46
62	FILTRO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR 6V-6225; DONALDSON P181099; MANN CUK2942; WEGA FAP2942 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 75,19	R\$ 451,14
63	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	06	GL	R\$ 663,67	R\$ 3.982,02

	(CATERPILLAR 10W-30,15W-40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)				
64	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR TO-4 10W, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 832,00	R\$ 8.320,00
65	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR HYDO ADVANCED 10, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 852,00	R\$ 8.520,00
66	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR FDAO, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 983,56	R\$ 1.967,12
67	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (CATERPILLAR FDAO, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 998,56	R\$ 1.997,12
68	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (DONALDSON P550335, TECFIL PSL354, MANN W950/21 E WEGA WOE709 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 187,33	R\$ 1.123,98
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (DONALDSON P550440, TECFIL PFC561, MANN WK1060/1 E WEGA WGF9133 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 124,45	R\$ 746,70
70	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (DONALDSON P771550, TECFIL ARL7309 E MANN C23620/1 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 141,75	R\$ 850,50
71	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (JCB SUPER UNIVERSAL 15W-40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,49	R\$ 4.088,94



72	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (JCB TRANSMISSION FLUID EP 10W OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 905,17	R\$ 9.051,70
73	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (JCB HYDRAULIC FLUID HP 46 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00
74	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR RETROESCAVADEIRA RANDON (DONALDSON P550335, TECFIL PSL354, MANN W950/21 E WEGA WOE709 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 121,18	R\$ 1.454,16
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA RANDON (DONALDSON P550440, TECFIL PFC561, MANN WK1060/1 E WEGA WGF9133 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 183,92	R\$ 2.207,04
76	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDON (DONALDSON P772579, TECFIL ARL7378 E MANN C22109/1 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 216,28	R\$ 2.595,36
77	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA RANDON (TOP TURBO 15W40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 705,57	R\$ 4.233,42
78	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA RANDON (LUBRAX ATF TQ DEXRON III, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	UN	R\$ 1.199,94	R\$ 11.999,40
79	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA RANDON (LUBRAX HYDROTEX EP 46, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 917,67	R\$ 9.176,70
80	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 (DONALDSON P550335, TECFIL PSL354,	06	UN	R\$ 133,47	R\$ 800,82

	MANN W950/21 E WEGA WOE709 OU MELHOR QUALIDADE)				
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 (DONALDSON P550440, TECFIL PFC561, MANN WK1060/1 E WEGA WGF9133 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 142,88	R\$ 857,28
82	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 (DONALDSON P781098, TECFIL ARL7904 E MANN C271380/1 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 324,39	R\$ 1.946,34
83	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 (LUBRAX TOP TURBO 15W40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 680,89	R\$ 4.085,34
84	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 (LUBRAX ATF TQ DEXRON III, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 1.290,72	R\$ 12.907,20
85	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA MULLER MR406 (LUBRAX HYDROTEX EP 46, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 1.084,30	R\$ 10.843,00
86	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 (DONALDSON P554004, TECFIL PSL212, MANN W962/14 E WEGA WO614 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 98,54	R\$ 591,24
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND 7630 (DONALDSON P550106, TECFIL PFC549 E MANN WK842/10 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 105,73	R\$ 634,38
88	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND 7630 (DONALDSON P181052, TECFIL ARL7273 E MANN C23620 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 81,20	R\$ 487,20

89	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 (NEW HOLLAND AMBRA MASTERGOLD HSP 15W40 OU UM EQUIVALENTE API CG-4 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,37	R\$ 4.088,22
90	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO TRATOR NEW HOLLAND 7630 (NEW HOLLAND AMBRA MULTI G 134 OU UM EQUIVALENTE SAE 80W90 API GL-4/GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 961,91	R\$ 9.619,10
91	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL TRATOR NEW HOLLAND 7630 (NEW HOLLAND AMBRA SUPER GEAR 85W140 OU UM EQUIVALENTE SAE 85W140 API GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 947,67	R\$ 1.895,34
92	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR TRATOR ESTEIRA D30 (DONALDSON P550335, TECFIL PSL277, MANN W11102/79 E WEGA WO947 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 200,17	R\$ 1.201,02
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR ESTEIRA D30 (DONALDSON P550596, TECFIL PFC464 E MANN WK940/3 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
94	FILTRO DE AR TRATOR ESTEIRA D30 (DONALDSON P181099, TECFIL ARL8581 E MANN C31100 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 199,78	R\$ 1.198,68
95	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR ESTEIRA D30 (SAE 15W-40 API CG-4 OU MELHOR QUALIDADE)	006	GL	R\$ 680,81	R\$ 4.084,86
96	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO TRATOR ESTEIRA D30 (ISO VG 68 , EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 905,62	R\$ 9.056,20
97	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA TRATOR ESTEIRA D30 (SAE 80W-90 API GL-4 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 965,18	R\$ 1.930,36

98	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO DAS ESTEIRAS TRATOR ESTEIRA D30 (ISO VG 68, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 868,64	R\$ 1.737,28
99	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR TRATOR MF275 (DONALDSON P550008, TECFIL PSL67, MANN W940/5 E WEGA WO155 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 80,12	R\$ 480,72
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MF275 (DONALDSON P550039, TECFIL PFC495, MANN WK940/3 E WEGA WCF209 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 147,09	R\$ 882,54
101	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR MF275 (DONALDSON P182042, TECFIL ARL8910 E MANN C16200 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 83,85	R\$ 503,10
102	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR MF275 (DONALDSON P181009, TECFIL ARL8614 E MANN C15131 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 92,53	R\$ 555,18
103	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR MF275 (SAE 15W-40, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,26	R\$ 4.087,56
104	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO TRATOR MF275 (SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 891,96	R\$ 8.919,60
105	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL TRATOR MF275 (SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 891,96	R\$ 1.783,92
106	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR TRATOR MF297 (DONALDSON P550008, TECFIL PSL67, MANN W940/5 E WEGA WO155 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 90,65	R\$ 543,90
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR MF297 (DONALDSON P550039, TECFIL	06	UN	R\$ 223,61	R\$ 1.341,66

	PFC495, MANN WK940/3 E WEGA WCF209 OU MELHOR QUALIDADE)				
108	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR MF297 (DONALDSON P181049, TECFIL ARL9406 E MANN C24100 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 80,50	R\$ 483,00
109	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR MF297 (DONALDSON P182016, TECFIL ARL9405 E MANN C29230 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 76,53	R\$ 459,18
110	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR MF297 (SAE 15W-40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 680,92	R\$ 4.085,52
111	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO TRATOR MF297 (SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 892,03	R\$ 8.920,30
112	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO TRATOR MF297 (SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 892,03	R\$ 1.784,06
113	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL TRASEIRO TRATOR MF297 (SAE 85W-140 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 989,90	R\$ 1.979,80
114	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL75 (DONALDSON P502007, TECFIL PSL454, MANN W920/7 E WEGA WOE950 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 144,17	R\$ 865,02
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TL75 (DONALDSON P550127, TECFIL PFC4003, MANN WK950/7 E WEGA WCF212 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 290,43	R\$ 1.742,58
116	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TL75 (DONALDSON P776126, TECFIL ARL8874 E MANN C20320 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 185,59	R\$ 1.113,54

117	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TL75 (DONALDSON P181052, TECFIL ARL9423 E MANN C24127 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 164,79	R\$ 988,74
118	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL75 (SAE 15W-40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,03	R\$ 4.086,18
119	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO TRATOR NEW HOLLAND TL75 (SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 892,03	R\$ 8.920,30
120	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75 (SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 892,03	R\$ 1.784,06
121	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL75 (SAE 85W-140 OU MELHOR QUALIDADE)	02	UN	R\$ 989,73	R\$ 1.979,46
122	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (NEW HOLLAND 84257511, EQUIVALENTE DONALDSON P550833, TECFIL PSL161, MANN W920/38, WEGA JF0699 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 298,92	R\$ 1.793,52
123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (NEW HOLLAND 84226255, EQUIVALENTE DONALDSON P550833, TECFIL PSL161, MANN WK950/3, WEGA FCI7053 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 618,76	R\$ 3.712,56
124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (NEW HOLLAND 84226256, EQUIVALENTE DONALDSON P550832, TECFIL PSL160, MANN WK950/21, WEGA FCI7054 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 177,77	R\$ 1.066,62
125	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ( NEW HOLLAND 87300039, EQUIVALENTE DONALDSON P822769,	06	UN	R\$ 152,42	R\$ 914,52



	TECFIL ARS0035, MANN C25114/2, WEGA FAP7062 OU MELHOR QUALIDADE)				
126	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (API CF-4 OU ACEA E2, SAE 15W-40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,40	R\$ 4.088,40
127	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (API GL-4, SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 891,82	R\$ 8.918,20
128	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (ISO VG 46 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 828,33	R\$ 8.283,30
129	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (MOTORCRAFT FL-1995 OU EQUIVALENTE DONALDSON P551808, TECFIL PSL146, MANN W 962/7, WEGA WO712 OU MELHOR QUALIDADE)	36	UN	R\$ 223,59	R\$ 8.049,24
130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (MOTORCRAFT FD-4615 OU EQUIVALENTE DONALDSON P551315, TECFIL PS905, MANN WK 8156/2, WEGA FCI2167 OU MELHOR QUALIDADE)	36	UN	R\$ 186,57	R\$ 6.716,52
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (MOTORCRAFT FD-4625 OU EQUIVALENTE DONALDSON P551352, TECFIL PS906, MANN WK 8157/2, WEGA FCI2168 OU MELHOR QUALIDADE)	36	UN	R\$ 161,54	R\$ 5.815,44
132	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (MOTORCRAFT FA-1883 OU EQUIVALENTE DONALDSON P181050, TECFIL ARL3665, MANN C 30 005/1, WEGA WA6223 OU MELHOR QUALIDADE)	36	UN	R\$ 121,64	R\$ 4.379,04
133	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (MOTORCRAFT 15W40 API CI-4, EQUIVALENTE SHELL RIMULA R4, MOBIL	36	GL	R\$ 452,24	R\$ 16.280,64

	DELVAC MX, TEXACO URSA SUPER TD OU MELHOR QUALIDADE)				
134	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (SAE 90, 85W140 API GL-5 ,MT-1 OU MELHOR QUALIDADE)	09	GL	R\$ 862,27	R\$ 7.760,43
135	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (SAE 90, 85W140 API GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	12	GL	R\$ 980,59	R\$ 11.767,08
136	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 816 (FORD BB3Q6714AA / DONALDSON P550335 / TECFIL PSL413 / MANN W920/24 / WEGA JFO915 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 117,90	R\$ 707,40
137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 816 (FORD BC3Q9176AA / DONALDSON P550105 / TECFIL BCM206 / MANN WK939/19 / WEGA FCI9241 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 195,43	R\$ 1.172,58
138	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 816 (FORD EAF-9601A / DONALDSON P181126 / TECFIL ARL9629 / MANN C25114 / WEGA FAP6231 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 82,00	R\$ 492,00
139	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 816 (FORD BG5Q9155AA / DONALDSON P551039 / TECFIL BCS112 / MANN PU8008Z / WEGA FCI9255 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 94,44	R\$ 566,64
140	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 816 (FORD CC3H18D484AA / DONALDSON P780018 / TECFIL ACP973 / MANN CUK2747 / WEGA FAP9756 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 50,10	R\$ 300,60

141	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 816 (SAE 15W40 API CI-4 PLUS OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,37	R\$ 4.088,22
142	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 816 (SAE 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 891,89	R\$ 1.783,78
143	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO CAMINHÃO FORD CARGO 816 (ATF DEXRON III, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 1.199,91	R\$ 11.999,10
144	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI 26325-27400 / DONALDSON P550011 / TECFIL PSL355 / MANN W811/80 / WEGA JFO012 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 125,13	R\$ 750,78
145	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI 31922-22010 / DONALDSON P550939 / TECFIL GI08 / MANN WK853/3X / WEGA FCI1873 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 169,16	R\$ 1.014,96
146	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI 31922-22040 / DONALDSON P550863 / TECFIL SPA7538 / MANN PU825X / WEGA FCI1882 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 112,87	R\$ 677,22
147	FILTRO DE AR CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI 28113-42700 / DONALDSON P608766 / TECFIL ARS7736 / MANN C27130 / WEGA FAP7746 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 203,07	R\$ 1.218,42
148	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI 97133-2L000 / DONALDSON P902609 / TECFIL AC3003 / MANN CUK2745 / WEGA AKX1253 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 92,33	R\$ 553,98

149	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI 15W40 / TOTAL RUBIA TIR7400 / SHELL RIMULA R4 X 15W-40 / MOBIL DELVAC MX 15W-40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 687,52	R\$ 4.125,12
150	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI SYN-GEAR 75W90 / SHELL SPIRAX S4 TXM 75W-90 / MOBILUBE GX 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 944,89	R\$ 1.889,78
151	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO HYUNDAI HD80 (HYUNDAI SYN-GEAR 85W140 / SHELL SPIRAX S6 AXME 85W-140 / MOBILUBE HD PLUS 85W-140 OU MELHOR QUALIDADE)	02	GL	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00
152	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (ORIGINAL: 2992549, DONALDSON: P502067, TECFIL: PSL299, MANN: W920/21, WEGA: JFO609 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 144,03	R\$ 1.728,36
153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (ORIGINAL: 500315253, DONALDSON: P550521, TECFIL: BCM201, MANN: WK940/17, WEGA: FCI6716 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 157,93	R\$ 1.895,16
154	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (ORIGINAL: 2992662, DONALDSON: P550880, TECFIL: FSI6931, MANN: PU8008X, WEGA: FCI6961 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 85,39	R\$ 1.024,68
155	FILTRO DE AR CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (ORIGINAL: 2992441, DONALDSON: P781098, TECFIL: ARL3026, MANN: C22120, WEGA: WA6185 OU MELHOR QUALIDADE)	12	UN	R\$ 122,23	R\$ 1.466,76
156	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (ORIGINAL: 5801548808, DONALDSON:	12	UN	R\$ 221,17	R\$ 2.654,04

	P502242, TECFIL: ACP106, MANN: CU3858, WEGA: AKX357 OU MELHOR QUALIDADE)				
157	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (SAE 15W40 API CI-4 PLUS OU MELHOR QUALIDADE)	12	GL	R\$ 681,41	R\$ 8.176,92
158	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (SAE 75W80 GL-4 OU GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	20	GL	R\$ 2.028,62	R\$ 40.572,40
159	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (75W80 GL-4 OU GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	04	GL	R\$ 2.028,62	R\$ 8.114,48
160	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 (SAE 75W90 GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	04	GL	R\$ 1.978,62	R\$ 7.914,48
161	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (FORD P/N: F4TZ-6731-A, CONVERSÕES: DONALDSON P/N: P550335, TECFIL P/N: PSL158, MANN P/N: W940/25, WEGA P/N: JFOJ016 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 89,50	R\$ 537,00
162	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (FORD P/N: VUC-1122, CONVERSÕES: DONALDSON P/N: P550248, TECFIL P/N: BCM216, MANN P/N: WK814/1, WEGA P/N: JFOJ100 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 153,13	R\$ 918,78
163	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (FORD P/N: VUC-1127, CONVERSÕES: DONALDSON P/N: P550335, TECFIL P/N: BCS169, MANN P/N: WK950/4, WEGA P/N: JFOJ058 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 89,36	R\$ 536,16
164	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (FORD P/N: VAF-1721,	06	UN	R\$ 210,93	R\$ 1.265,58

	CONVERSÕES: DONALDSON P/N: P608766, TECFIL P/N: ARL743, MANN P/N: C25114, WEGA P/N: JFAJ9001 OU MELHOR QUALIDADE)				
165	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (API CI-4 15W-40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 680,96	R\$ 4.085,76
166	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (ATF DEXRON III OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 1.199,64	R\$ 1.199,64
167	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (API GL-5 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 892,28	R\$ 892,28
168	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (API GL-5 80W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 892,28	R\$ 892,28
169	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (FORD - C2TE-6714-A, DONALDSON: P550051, TECFIL: PSL270, MANN: W712/52, WEGA: WO710 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 77,45	R\$ 464,70
170	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (FORD - C2TZ-9365-B, DONALDSON: P550530, TECFIL: BCM6015, MANN: WK950/19, WEGA: FCI3434 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 175,42	R\$ 1.052,52
171	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (FORD - C2TE-9601-BB, DONALDSON: P528018, TECFIL: ARL1454, MANN: C24120, WEGA: FAP7094 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 151,67	R\$ 910,02
172	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (SAE 15W40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,92	R\$ 4.091,52
173	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (SAE	01	GL	R\$ 892,06	R\$ 892,06



	80W90 GL-4 OU GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)				
174	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (SAE 80W90 GL-4 OU GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 892,06	R\$ 892,06
175	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO EIXO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (SAE 85W140 GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 906,33	R\$ 906,33
176	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (ISO 32 OU ISO 46 OU MELHOR QUALIDADE)	30	GL	R\$ 782,05	R\$ 23.461,50
177	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 (MOTORCRAFT EFL90 OU FRAM PH6018 CONVERSÃO:DONALDSON: P550048, TECFIL: PSL282, MANN: W940/25, WEGA: JFO349 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 77,79	R\$ 466,74
178	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 (MOTORCRAFT PFD946 OU FRAM P1104 CONVERSÃO:DONALDSON: P550954, TECFIL: PSC 864, MANN: WK950/21, WEGA: FCI9461 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 155,43	R\$ 932,58
179	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 MOTORCRAFT SFF8040 OU FRAM PS8180A CONVERSÃO: DONALDSON: P551425, TECFIL: FS24880, MANN: WK8140,WEGA: FSW8040 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 236,85	R\$ 1.421,10
180	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 (MOTORCRAFT PAB7580 OU FRAM CA5687 CONVERSÃO:DONALDSON: P181067, TECFIL: ARS7601, MANN: C271710, WEGA: FAP7580 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 140,99	R\$ 845,94

181	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 (MOTORCRAFT 15W40 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,06	R\$ 4.086,36
182	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 (MERCON V, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 1.220,42	R\$ 1.220,42
183	GALÃO 20 L DE ÓLEO EIXO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2429(SAE 90 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 938,13	R\$ 938,13
184	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO VW 13180 (VW 2R0 115 562 -> DONALDSON P550730, TECFIL PSL410, MANN W920/44, WEGA JF0810 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 96,92	R\$ 2.326,08
185	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO CAMINHÃO VW 13180 (VW 2R0 127 401 -> DONALDSON P551001, TECFIL PS895, MANN WK842/3, WEGA FCI7915 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 112,79	R\$ 2.706,96
186	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO CAMINHÃO VW 13180 (VW 2R0 127 399 -> DONALDSON P551005, TECFIL FS19789, MANN WK820/2, WEGA FSI7902 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 117,63	R\$ 2.823,12
187	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 13180 (VW 2R0 129 620 -> DONALDSON P608766, TECFIL ARL875, MANN C33123/3, WEGA FAP7726 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 112,77	R\$ 2.706,48
188	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO VW 13180 (SHELL RIMULA R4 X 15W-40 OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE)	24	GL	R\$ 681,06	R\$ 16.345,44
189	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO VW 13180 (SHELL SPIRAX MD 85W-140 OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE)	04	GL	R\$ 925,89	R\$ 3.703,56

190	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO VW 16200 (ORIGINAL: VW 2R0133840, DONALDSON: P550955, TECFIL: PSL254, MANN: W940/25, WEGA: WO710 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 107,58	R\$ 645,48
191	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 16200 (ORIGINAL: VW 2R0127401, DONALDSON: P550008, TECFIL: BCS15001, MANN: WK842/3, WEGA: FCI1593 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 163,56	R\$ 981,36
192	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 16200 (ORIGINAL: VW 2R0129620, DONALDSON: P181068, TECFIL: ARL857, MANN: C23610, WEGA: FAP8635 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 102,49	R\$ 614,94
193	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO VW 16200 (SAE 15W40 API CI-4 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,06	R\$ 4.086,36
194	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO VW 16200 (SAE 80W90 API GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 892,48	R\$ 892,48
195	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO EIXO TRASEIRO CAMINHÃO VW 16200 (SAE 85W140 GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 935,55	R\$ 935,55
196	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA CAMINHÃO VW 16200 (SAE 80W90 GL-4 OU GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 891,95	R\$ 891,95
197	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO CAMINHÃO VW 16200 (ISO 32 OU ISO 46 OU MELHOR QUALIDADE)	10	GL	R\$ 1.082,00	R\$ 10.820,00
198	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR CAMINHÃO VW 26280 (VOLKSWAGEN 2R0133613, DONALDSON: P550835, TECFIL: PSL899, MANN: W920/22, WEGA: JFO709 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 101,75	R\$ 610,50

199	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 26280 (VOLKSWAGEN 2R0127401, DONALDSON: P550777, TECFIL: F19030, MANN: WK940/24, WEGA: FCI1988 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 195,61	R\$ 1.173,66
200	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 26280 (VOLKSWAGEN 2R0133843, DONALDSON: P533929, TECFIL: ARL1904, MANN: C32176/3 WEGA: FAP1038 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 115,96	R\$ 695,76
201	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW 26280 (VOLKSWAGEN 2R0127400A, DONALDSON: P550777, TECFIL: FS9030, MANN: PU9002X, WEGA: FCI1988 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 213,66	R\$ 1.281,96
202	FILTRO DE AR-CONDICIONADO CAMINHÃO VW 26280 (VOLKSWAGEN 2R0820191, MANN: CUK3955, WEGA: AKX3523 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 46,33	R\$ 277,98
203	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO VW 26280 (LUBRAX TOP TURBO 15W40 API CI-4 OU MELHOR QUALIDADE)	06	GL	R\$ 681,40	R\$ 4.088,40
204	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO VW 26280 (TRANSELF TRX 75W80W GL-4 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 2.029,07	R\$ 2.029,07
205	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO CAMINHÃO VW 26280 (HIDRA XP 68 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 725,58	R\$ 725,58
206	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO EIXO TRASEIRO CAMINHÃO VW 26280 (MOBILUBE HD PLUS 85W140 API GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 936,00	R\$ 936,00
207	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA CAMINHÃO VW 26280	01	GL	R\$ 892,03	R\$ 892,03

	(MOBILUBE HD PLUS 80W90 API GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)				
208	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR GOL 1999 (DONALDSON P550781, TECFIL PSL45, MANN W719/30, WEGA WO525 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 31,73	R\$ 190,38
209	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GOL 1999 (DONALDSON P550781, TECFIL F11262, MANN WK720/2, WEGA FCI5812 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 52,08	R\$ 312,48
210	FILTRO DE AR GOL 1999 (DONALDSON P537454, TECFIL ARL1057, MANN C23660/3, WEGA FAP7123 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 25,17	R\$ 151,02
211	ÓLEO DO MOTOR EMBALAGEM DE 01 LITRO - GOL 1999 (15W40 API SL OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 46,39	R\$ 1.113,36
212	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR GOL GIU (ORIGINAL VOLKSWAGEN: 030 115 561 AB, DONALDSON: P550162, TECFIL: PSL246, MANN: W 712/94, WEGA: JFO793 OU MELHOR QUALIDADE)	18	UN	R\$ 28,95	R\$ 521,10
213	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GOL GIU (ORIGINAL VOLKSWAGEN: 5U0 201 511 A, DONALDSON: P550008, TECFIL: PF1007, MANN: WK 6004, WEGA: FCI3425 OU MELHOR QUALIDADE)	18	UN	R\$ 51,91	R\$ 934,38
214	FILTRO DE AR GOL GIU (ORIGINAL VOLKSWAGEN: 6Q0 129 620, DONALDSON: P606121, TECFIL: ARL1182, MANN: C 37 153, WEGA: FAP5456 OU MELHOR QUALIDADE)	18	UN	R\$ 32,43	R\$ 583,74
215	ÓLEO DO MOTOR EMBALAGEM DE 01 LITRO - GOL GIU (5W40 OU MELHOR QUALIDADE)	72	UN	R\$ 72,38	R\$ 5.211,36

216	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO MANUAL GOL GIU (API GL-4 SAE 75W-90 OU MELHOR QUALIDADE)	03	GL	R\$ 988,78	R\$ 2.966,34
217	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA GOL GIU (VW G 052 162 A2 OU MELHOR QUALIDADE)	03	GL	R\$ 1.148,27	R\$ 3.444,81
218	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR MONTANA LS (ORIGINAL: 93391486, DONALDSON: P550864, TECFIL: PSL234, MANN: W712/95, WEGA: JFO007 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 39,73	R\$ 238,38
219	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MONTANA LS (ORIGINAL: 93247269, DONALDSON: P550267, TECFIL: PFC4114, MANN: WK723/1, WEGA: FCI5002 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 59,38	R\$ 356,28
220	FILTRO DE AR MONTANA LS (ORIGINAL: 93323505, DONALDSON: P181045, TECFIL: ARL4063, MANN: C32100, WEGA: FAP7153 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 48,20	R\$ 289,20
221	ÓLEO DO MOTOR EMBALAGEM DE 1 LITRO - MONTANA LS (5W30 API SN OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 71,66	R\$ 1.719,84
222	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO MONTANA LS (SAE 75W85 GL-4 OU GL-5 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 1.038,16	R\$ 1.038,16
223	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR RANGER XLS CS2 (FORD MOTORCRAFT / CONVERSÃO: DONALDSON P550335 / TECFIL PSL146 / MANN W 7008 / WEGA JFO715 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 62,57	R\$ 375,42
224	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANGER XLS CS2 (FORD MOTORCRAFT / CONVERSÃO: DONALDSON P550948 / TECFIL PFC531 / MANN WK 853/3 / WEGA FCI2623 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 63,83	R\$ 382,98



225	FILTRO DE AR RANGER XLS CS2 (FORD MOTORCRAFT / CONVERSÃO: DONALDSON P608766 / TECFIL ARL9401 / MANN C 31 125/2 / WEGA FAP9251 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 59,00	R\$ 354,00
226	ÓLEO DO MOTOR, EMBALAGEM DE 01 LITRO - RANGER XLS CS2 (FORD MOTORCRAFT SAE 5W30 / CONVERSÃO: TOTAL QUARTZ INEO ECS 5W30 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 66,40	R\$ 1.593,60
227	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO RANGER XLS CS2 (FORD MOTORCRAFT XT-M5-QS / CONVERSÃO: TOTAL TRANSMISSION BV 75W85 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 1.074,56	R\$ 1.074,56
228	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR SAVEIRO 1.6 (TECFIL PSL147, WEGA JFA717, MANN W 712/94, DONALDSON P502057 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 50,67	R\$ 304,02
229	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO 1.6 (TECFIL BCS198, WEGA FCI1789, MANN WK 853/3 X, DONALDSON P550777 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 67,75	R\$ 406,50
230	FILTRO DE AR SAVEIRO 1.6 (TECFIL ARL1452, WEGA FAP4499, MANN C 35 154/1, DONALDSON P776971 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 87,27	R\$ 523,62
231	ÓLEO DO MOTOR, EMBALAGEM DE 01 LITRO - SAVEIRO 1.6 (API SN 5W30, 10W30 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 65,69	R\$ 1.576,56
232	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO MANUAL SAVEIRO 1.6 (SAE 75W80 API GL-4 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 2.029,28	R\$ 2.029,28
233	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SAVEIRO 1.6 (VW G 052 162 A2 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 1.148,05	R\$ 1.148,05

234	GALÃO 20 L DE ÓLEO HIDRÁULICO SAVEIRO 1.6 (VW G 002 000 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 418,65	R\$ 418,65
235	GALÃO 20 L DE ÓLEO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO SAVEIRO 1.6 (VW G 12+ OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 413,33	R\$ 413,33
236	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR STRADA WORKING 1.4 (ORIGINAL: FIAT 71751179, DONALDSON: P550754, TECFIL: PSL235, MANN: W712/94, WEGA: JFO696 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 75,29	R\$ 451,74
237	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA WORKING 1.4 (ORIGINAL: FIAT 7082279, DONALDSON: P550587, TECFIL: FCI1981, MANN: WK69/2, WEGA: FCI3007 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 54,95	R\$ 329,70
238	FILTRO DE AR STRADA WORKING 1.4 (ORIGINAL: FIAT 7088876, DONALDSON: P537454, TECFIL: ARS214, MANN: C26114/3, WEGA: FAP7035 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 26,74	R\$ 160,44
239	ÓLEO DO MOTOR EMBALAGEM DE 01 LITRO - STRADA WORKING 1.4 (SELENIA K PURE ENERGY 5W30 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 71,02	R\$ 1.704,48
240	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO STRADA WORKING 1.4 (SAE 75W85 GL-4 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 1.001,27	R\$ 1.001,27
241	GALÃO 20 L DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA STRADA WORKING 1.4 (ÓLEO HIDRÁULICO ATF+4 OU MELHOR QUALIDADE)	01	GL	R\$ 1.226,99	R\$ 1.226,99
242	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR HONDA CIVIC (TECFIL PSL166, MANN HU618X, WEGA WOE611 OU DONALDSON P550100 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 46,00	R\$ 276,00

243	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HONDA CIVIC (TECFIL FCI0087, MANN WK614/46, WEGA FCI9870 OU DONALDSON P550387 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 111,22	R\$ 667,32
244	FILTRO DE AR HONDA CIVIC (TECFIL ARL9740, MANN C25015/1, WEGA FAP2064 OU DONALDSON P608766 OU MELHOR QUALIDADE)	06	UN	R\$ 38,37	R\$ 230,22
245	ÓLEO DO MOTOR EMBALAGEM DE 01 LITRO - HONDA CIVIC (API SN, 0W-20, 5W-20 OU 5W-30 OU MELHOR QUALIDADE)	24	UN	R\$ 73,02	R\$ 1.752,48
246	BATERIA AUTOMOTIVA (12V 60AH, SELADA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO)	10	UN	R\$ 529,27	R\$ 5.292,70
247	BATERIA AUTOMOTIVA (12V 70AH, SELADA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO)	02	UN	R\$ 654,88	R\$ 1.309,76
248	BATERIA AUTOMOTIVA (12V 100AH, SELADA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO)	40	UN	R\$ 986,00	R\$ 39.440,00
249	BATERIA AUTOMOTIVA (12V 120AH, SELADA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DE CERTIFICAÇÃO)	32	UN	R\$ 1.066,99	R\$ 34.143,68
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>R\$ 856.247,35</b>

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ R\$ 856.247,35 (Oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

O Preço Parâmetro foi realizado através de pesquisa de preços com empresas especializadas na comercialização do objeto solicitado, sendo o mesmo de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, por intermédio de seu Secretário, Sr. Edimar Lopes Machado, conforme documentação constante no processo.

#### 04. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

**4.1** A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Instrumento Contratual, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail), com identificação do servidor público municipal responsável, qual seja Edimar Lopes Machado ou Maria Dorcelina Machado.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis no Município de Piracanjuba, no endereço Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, nos horários: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 os quais estarão designados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

**4.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo Licitatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### 05. DO RECEBIMENTO

**5.1** Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 5 dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em 5 dias do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 06. DOS RECURSOS

**6.1.** As despesas decorrentes do Processo Licitatório serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

**6.2.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal*.

## **07. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado em até 30, após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no endereço Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto.

**7.2** A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a)** Data de emissão;
- b)** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no endereço Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, Piracanjuba/GO, no seguinte CNPJ nº 01.179.6547/0001-95.
- c)** O valor unitário;
- d)** O valor total;
- e)** A especificação dos objetos entregues.

**7.3** O Fiscal do Instrumento Contratual somente atestará o recebimento dos objetos, e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (ais) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **08. DA VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência do instrumento contratual será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria de Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**b.1)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (dias), o produto com avarias ou defeitos.

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

**d)** Comunicar à Secretaria de Requisitante, no prazo máximo de 3 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas na Licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** A Contratante obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;



d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** A fiscalização da Execução do Instrumento Contratual será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da futura contratação.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Instrumento Convocatório, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Edimar Lopes Machado**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Filtros, Óleos Lubrificantes e Baterias para manutenção periódica preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** \_\_/\_\_\_\_, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$</b>						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

Senhora Pregoeira,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA** expressamente que:

**a)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

**b)** Até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c)** Atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**d)** Tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

**e)** Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

f) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Não possui proprietário ou sócios ligados por matrimônio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município acima indicado, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP**

**ANEXO IV**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição eventual e sob demanda de Filtros, Óleos Lubrificantes e Baterias para manutenção periódica preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 143695/2023**

**Pregão Eletrônico nº 51/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**EMAIL:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 51/2023.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 51/2023.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*22.07.15.452.1507.2.018 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 232 – Material de Consumo*

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 51/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irremovíveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



## DA FORMA DE ENTREGA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**1)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 51/2023, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, e Termo de Homologação

exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 51/2023 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, Processo Administrativo nº 143695/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Filtros, Óleos Lubrificantes e Baterias para manutenção periódica preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2023 e condições deste Contrato.

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>					<b>R\$ XXXX,XXX</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situado na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situada na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto - Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;



**VI.** Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 07 (sete) dias;

**VII.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados nas respectivas Nota de Empenho, na seguinte dotação:

*22.07.15.452.1507.2.018 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 232 - Material de Consumo*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_